



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

**Ementa:** SAP 893/2025 – Dispensa de Licitação – Contratação de perícia técnica e auditoria no Presídio Feminino de Itajaí.

Trata-se de processo registrado no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico sob número SAP 893/2025, que tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia consultiva, consistentes na realização de perícia técnica e auditoria no Presídio Feminino Regional de Itajaí/SC.

A demanda decorre da constatação de danos estruturais e manifestações patológicas identificados na edificação ainda antes de sua ocupação, circunstância que impõe a necessidade de elaboração de laudo técnico pericial e relatório de auditoria, fundamentados em vistoria *in loco*, análise de projetos, realização de ensaios e confrontos contratuais, com vistas à obtenção de diagnóstico técnico confiável, à adequada tomada de decisão administrativa e à preservação do patrimônio público.

A justificativa da contratação encontra-se devidamente detalhada no Termo de Referência (fls. 0087–0088), do qual se extrai que o processo foi encaminhado pela Direção do Presídio Feminino Regional de Itajaí, relatando a ocorrência de danos estruturais e a necessidade de verificação de eventuais vícios construtivos e de sua origem, situação já registrada e reforçada em diversos expedientes correlatos (SAP 120933/2022, SAP 32880/2023, SAP 121688/2023, SAP 131748/2023, entre outros). Extrai-se ainda:

Em sua conclusão, recomenda-se a contratação de serviços de engenharia consultiva para a realização de perícia técnica e auditoria no Presídio Feminino Regional de Itajaí/SC, com o objetivo de dar prosseguimento ao processo administrativo sancionador em trâmite sob o protocolo SJC 81836/2019. A contratação visa, especificamente, avaliar e identificar as anomalias e patologias construtivas, observadas e descritas no referido processo administrativo bem como a elaboração de um respectivo laudo técnico, apoiado nos projetos de contratação da obra.

Importante também considerar que a cada chuva e/ou enchente que assola esta Unidade Prisional, ampliaram-se os danos e as patologias construtivas como o afundamento ainda maior do solo e principalmente dos pátios das galerias, agravando ainda mais a erosão do solo em todo entorno das edificações, sob a superestrutura, potencializado pelas últimas enchentes ocorridas na região.

Dessa forma, dadas as particularidades da situação no Presídio Feminino Regional de Itajaí, aliado à urgência em realizá-los, optou-se pela contratação direta através de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação direta de perícia técnica e auditoria são justificadas pela complexidade dos serviços, uma vez que a análise de solos requer conhecimento técnico aprofundado, experiência específica em geotécnica, em verificação dos projetos e em patologias construtivas. Empresas especializadas possuem equipes



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

qualificadas e equipamentos adequados para realizar esses serviços com precisão e confiabilidade.

De igual maneira, deve-se considerar que a análise incorreta dos processos construtivos e do solo pode resultar em riscos significativos para a segurança e estabilidade das estruturas. Contratar uma empresa especializada minimiza esses riscos, garantindo que os serviços de Perícia Técnica e auditoria no Presídio Feminino Regional de Itajaí/SC a sejam realizados com precisão.

Diante das características dos serviços necessários para a realização da perícia técnica e auditoria, e considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta de empresa especializada assegura a qualidade e segurança dos resultados, além de otimizar o processo administrativo sancionador, evitando os riscos associados a uma concorrência eletrônica que não poderia contemplar adequadamente as particularidades do serviço requerido.

Ainda, importante salientar que esta Gerência vem monitorando a avanço dos danos há alguns anos. Assim, o atraso adicional no cronograma da reparação dos danos será inevitável, caso não se proceda com a contratação direta.

Ante os fatos expostos, procedeu-se com a pesquisa de preços direta com empresas especializadas da região, por vezes não havendo retorno, e, em outros casos, os orçamentos nem foram apresentados após a vistoria da empresa na unidade, como pode ser verificado nos e-mails em anexo ao presente processo.

Após o levantamento de preços, opinou-se pela contratação direta através de Dispensa de Licitação por menor preço com a empresa **Ad Fiducia Avaliações e perícias de Engenharia**, cujos documentos técnicos foram apensados aos autos do presente processo.

Por fim, a escolha pela empresa que ofereceu o menor preço, em detrimento à realização de cotação eletrônica, se deve ao risco de apresentação de propostas de empresas que não possuam experiência consistente no escopo dos serviços necessários e/ou a ausência de propostas, quando da realização de cotação eletrônica, adiando ainda mais a resolução da problemática.

Como mencionado pela GETED, tramita nesta Pasta o Processo Administrativo Sancionador – PAS, SGPe nº SJC 81836/2019, instaurado para apurar possíveis descumprimentos contratuais por parte da empresa E.S.E. Construções Ltda., responsável pela execução da obra. Nesse contexto, a realização de perícia técnica e auditoria por empresa especializada mostram-se imprescindíveis para o adequado esclarecimento dos fatos e para subsidiar a decisão administrativa definitiva.

A contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com os valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, considerando a complexidade e a especificidade dos serviços a serem executados, os quais demandam conhecimento técnico especializado, especialmente nas áreas de geotecnia, patologia das construções e análise de projetos estruturais, bem como experiência comprovada e utilização de equipamentos adequados, de modo a mitigar riscos à segurança e à estabilidade da edificação.

No que se refere à estimativa de preços, constata-se que foi realizada pesquisa direta junto a empresas especializadas, conforme documentação acostada aos autos, tendo sido verificada dificuldade na obtenção de orçamentos em razão da especificidade do objeto. Ademais, foi constatada a inexistência de Atas de Registro de Preços vigentes junto às demais Secretarias de Estado para serviços de natureza equivalente (fls. 0122-0123).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Diante disso, considerando a natureza do objeto, bem como as justificativas apresentadas pela área técnica, o valor para tal contratação será de R\$ 125.108,97 (cento e vinte e cinco mil cento e oito reais e noventa e sete centavos), conforme tabela de fl. 0078 e documentos anexos às fls. 0103–0107.

Ante o exposto, e conforme competência designada a este Diretor, por meio do Ato nº 2672/2023, do Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 22.888, de 23.08.2023 e da Portaria nº 2470/GABS/SAP/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 22.091, de 28.08.2023, para atuar como Ordenador de Despesas Primário, determino a contratação da empresa Ad Fiducia Avaliações e Perícias de Engenharia, por meio de contratação direta, sem registro de cotação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 com os valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, visando à prestação de serviços de engenharia consultiva, consistentes na realização de perícia técnica e auditoria no Presídio Feminino Regional de Itajaí/SC.

Cumpram-se os demais requisitos legais.

Florianópolis, data da assinatura digital.

**Antônio José Linhares**  
Diretor de Administração e Finanças  
(assinado digitalmente)

Autorizo,

**DANIELLE AMORIM SILVA**  
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social  
(assinado digitalmente)